PROJETO DE LEI DE Nº 01, de 07 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre as subvenções sociais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referentes ao exercício de 2019, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careaçu.....R$ 840.000,00;

b) Subvenção social ao Asilo São Vicente de Paulo.....R$ 24.000,00.

Total..... R$ 864.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 07 de janeiro de 2019.

Engº. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 01 de 07 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto das Subvenções Sociais para o exercício de 2019, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Todos os anos, ao apagar das luzes de mais um exercício, o Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo Projeto de Lei, alterando os valores das Subvenções Sociais para o exercício seguinte. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as projeções para 2018, que serão destinadas para entidades sociais, Hospital e Maternidade de Careaçu e Asilo São Vicente de Paulo, como reza no Artigo 1° do Projeto de Lei.

A destinação de valores para as entidades sociais, beneficiando Hospital e Asilo São Vicente de Paulo, conforme consta no artigo 1º, inciso I do projeto de lei, será da ordem de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) para o exercício financeiro de 2019.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, é coagido a agir com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre o orçamentária anual.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal